

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE -PE
SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E EMPREGO - SEJUV

EDITAL 001/2026- ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Catende-PE, através da Secretaria Executiva da Juventude e Emprego atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.745, de 06 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), lançou o Edital Nº 001/2026 de eleição para formação do quadro de conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2026-2028.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data,
foi publicado na forma da
Lei, o presente documento.

Catende, 03 / 03 / 2026

SD
Servidor - Mat. 2478

PREFEITA

Gracina Maria Ramos Braz da Silva

VICE-PREFEITO

José Rinaldo Fernandes de Barros

SECRETARIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE E EMPREGO

Anderson Carlos Leite de Assis

COMISSÃO ELEITORAL

Karen Karla Soares G. da Silva

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Emanuel Raul Silva Jacinto
Advogado

Emerson Gonçalves Rodrigues da Silva
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão permanente e consultivo, vinculado à Secretaria Executiva da Juventude e Emprego, é responsável pela construção e promoção de políticas públicas de juventude. O COMJUV tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da Política Municipal da Juventude de Catende-PE.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao COMJUV:

- I– Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Juventude;
- II– Apoiar a Secretaria Executiva da Juventude e Emprego na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades sociais e setor privado, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;
- III– Promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vista a contribuir para o planejamento, elaboração e apresentação de propostas de

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE -PE
SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E EMPREGO - SEJUV

políticas públicas sobretudo pensar e elaborar o Plano Municipal de Juventude;

IV- Articular-se com o Conselho Estadual e o Nacional de Juventude para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

V- Analisar e propor, no âmbito de toda Administração Municipal, a celebração de convênios ou contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração ou implementação de projetos voltados à juventude;

VI- Propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos de temas relativos à juventude que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos aos jovens da sociedade;

VII- Analisar e emitir parecer, no âmbito da Administração Municipal, quanto ao atendimento das demandas e políticas voltadas à juventude em todas as áreas.

Parágrafo Único- As competências do COMJUV serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), bem como, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal nº 1.745, de 06 de novembro de 2025.

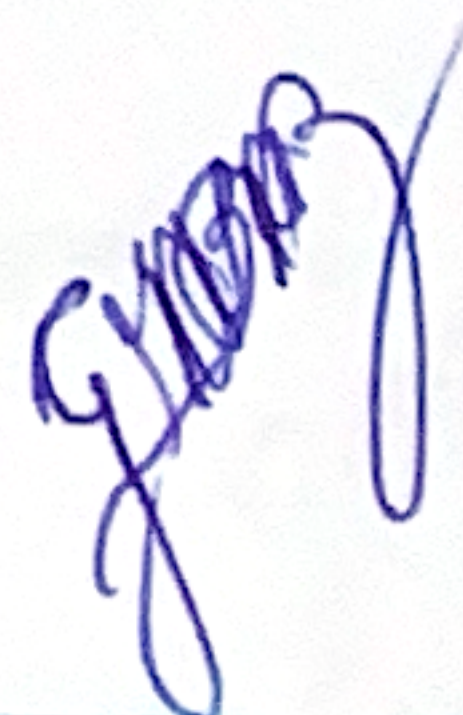
Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º- O procedimento de inscrição e eleição para compor o COMJUV, consoante o Decreto nº 13/2026 que oficializa a Comissão Eleitoral para realização da formação do Conselho de Catende com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho.

Art. 4º- Por meio deste edital, fica estabelecida a Comissão Eleitoral (Organizadora) indicada pelos membros do poder público do município, constante na página 01.

Art. 5º- Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para conselheiros, deverão obedecer o calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital;

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.



Capítulo IV – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 6º- Ficam, por este Edital, todos os jovens residentes em Catende-PE com idade entre 15 e 29 anos, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes das associações e movimentos sociais.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Juventude será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre o Poder Público Municipal e entidades da Sociedade Civil que serão nomeados pela Prefeita do Município, em consonância com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.745, de 06 de novembro de 2025.

Art. 8º- A Composição do Conselho Municipal de Juventude seguirá os seguintes termos:

§ 1º A designação dos conselheiros, representantes da Sociedade Civil Organizada, deverá ser realizada pela entidade ou associação representante, e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, tanto titulares como suplentes, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Serem portadores de título de eleitor;
- b) Residirem no Município de Catende;
- c) Ter 15 até 29 anos de idade é a idade definida pelo Estatuto da Juventude, para representar os jovens.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- Todos os interessados em representar associações e movimentos da sociedade civil organizada como conselheiro do Conselho Municipal de Juventude deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.745, de 06 de novembro de 2025 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 10- As inscrições para o processo de eleição para conselheiro municipal serão realizadas de forma presencial ou por pessoa legalmente constituída como representante, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Paulo Guerra, nº 272, Centro (Complexo de Assistência Social, 1º Andar), das 8h às 15h, alternativamente, poderão ser enviadas por e-mail para o destinatário: conselhosmunicipais.catende.pe@gmail.com, em formato PDF.

Art. 11 - Os interessados em compor o Conselho como representantes das associações e movimentos da sociedade civil organizada que trata este edital no art. 6º, deverá ter entre 15 anos completos a 29 anos e domiciliado no Município de Catende-PE, até a data da eleição.

Art. 12 - Os interessados em compor o COMJUV como representantes da sociedade civil organizada deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

Guarany



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - PE
SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E EMPREGO - SEJUV

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da associação ou movimento;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Cópia da Ata da atual diretoria ou presidência com registro formal;
- d) Todos os candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor.
- e) Na ausência da documentação descrita nos itens a), b) e c), deverão providenciar uma carta **Carta de Anuência**, esclarecendo a existência do grupo, associação ou movimento, contendo assinatura do/a representante legal (Documento a ser feito e autenticado em cartório);
- f) Formulário padrão preenchido (titular e suplente), em anexo.

Art. 13 - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título eleitoral;
- c) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V - DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO DE ANÁLISE

Art. 14. A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, conforme o Decreto nº 13/2026.

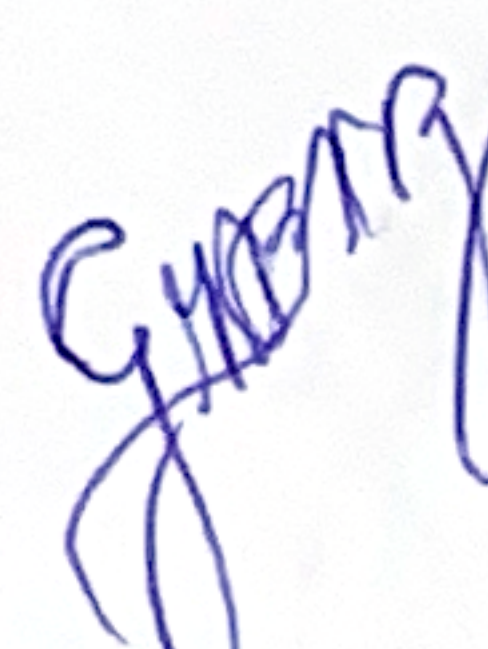
Art. 15. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará a documentação dos candidatos inscritos, segundo as normas deste edital, e publicará uma lista prévia das candidaturas habilitadas, que atenderão às exigências editalícias.

Art. 16. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso das candidaturas não habilitadas.

Art. 17. Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição;

Parágrafo Único. Não caberá recurso à análise da Comissão Eleitoral após homologação final das entidades/organizações/movimentos/associações/instituições/fóruns/redes de juventudes aptas a concorrerem ao pleito.

Art. 18. É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação



Capítulo VI – DA ELEIÇÃO

Art. 19 - A eleição dos representantes da sociedade civil organizada, será no dia 30 de março de 2026, às 9h da manhã, Salão Nobre, 1º andar, localizado na Prefeitura Municipal de Catende, endereço: Praça Costa Azevedo, s/n – Centro.

§1º - Estão aptos a votar todos os titulares das associações ou movimentos habilitados, isto é, os inscritos no processo para participarem da Assembleia de Eleição.

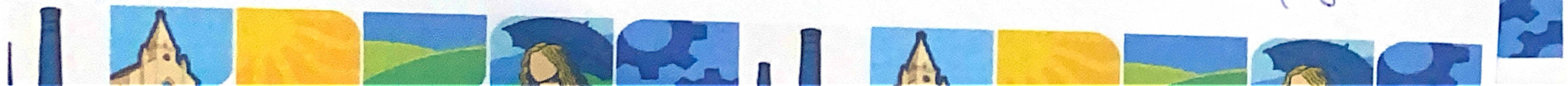
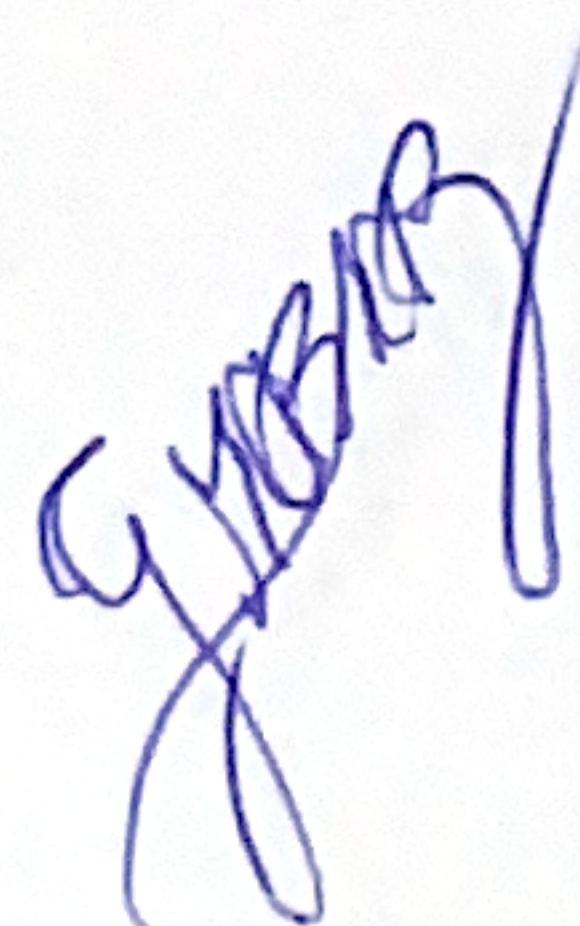
§2º - Os jovens deverão apresentar documento oficial com foto.

§3º - Os representantes das entidades/organizações habilitadas votarão, de forma aberta com crachá, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, conforme inscrição.

Parágrafo Primeiro. Cada representante terá direito a até 02 (dois) votos, sendo obrigatório votar em entidades/organizações/movimentos/associações/instituições/fóruns/redes diferentes, garantido o direito à abstenção.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da Juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato de inscrição.

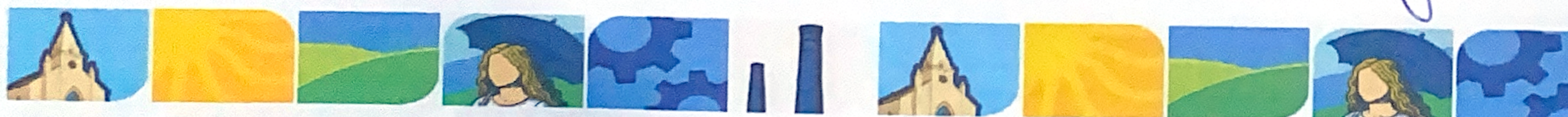
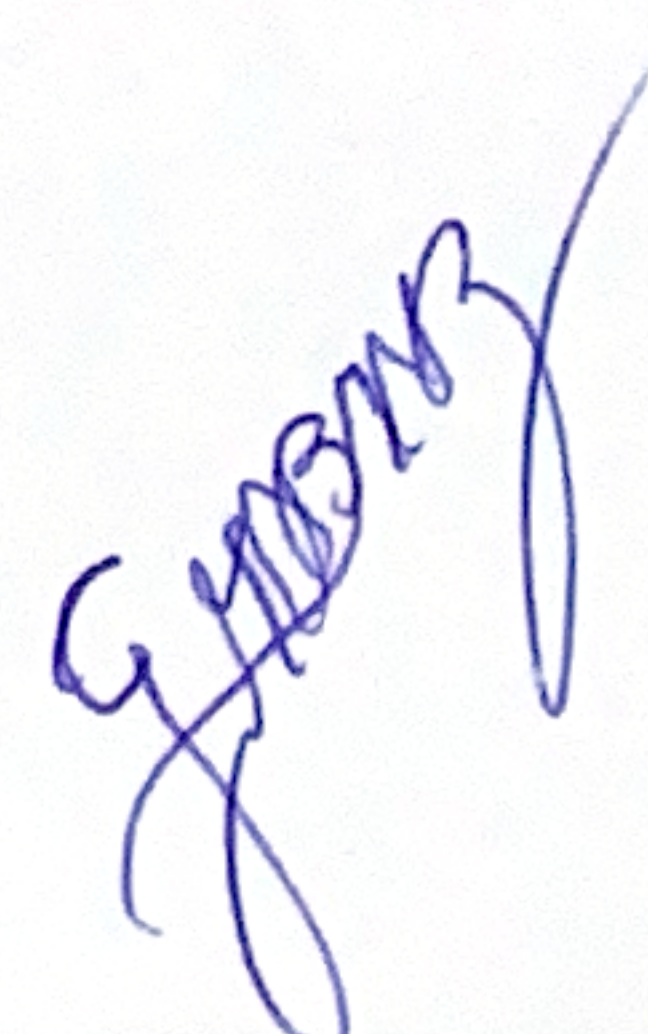
Art. 20. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria Executiva da Juventude e Emprego que proclamará as entidades/organizações/associações/movimentos/fóruns/redes eleitas e encaminhará a Prefeita Municipal para nomeação em ato próprio.



Capítulo VII – DO CALENDÁRIO

Art. 21 - O processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Juventude de Catende, que representará sociedade civil, obedecerá ao seguinte calendário:

a) Inscrições para representantes de associações e movimentos sociais que compõem a sociedade civil do município de Catende-PE;	04 a 20 de março de 2026.
b) Homologação das inscrições;	23 de março de 2026.
c) Recurso das inscrições não habilitadas;	24, 25 e 26 de março de 2026.
d) Publicação das organizações, associações e movimentos habilitados;	27 de março de 2026.
e) Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil;	30 de março de 2026.
f) Portaria de nomeação dos conselheiros.	31 de março de 2026.



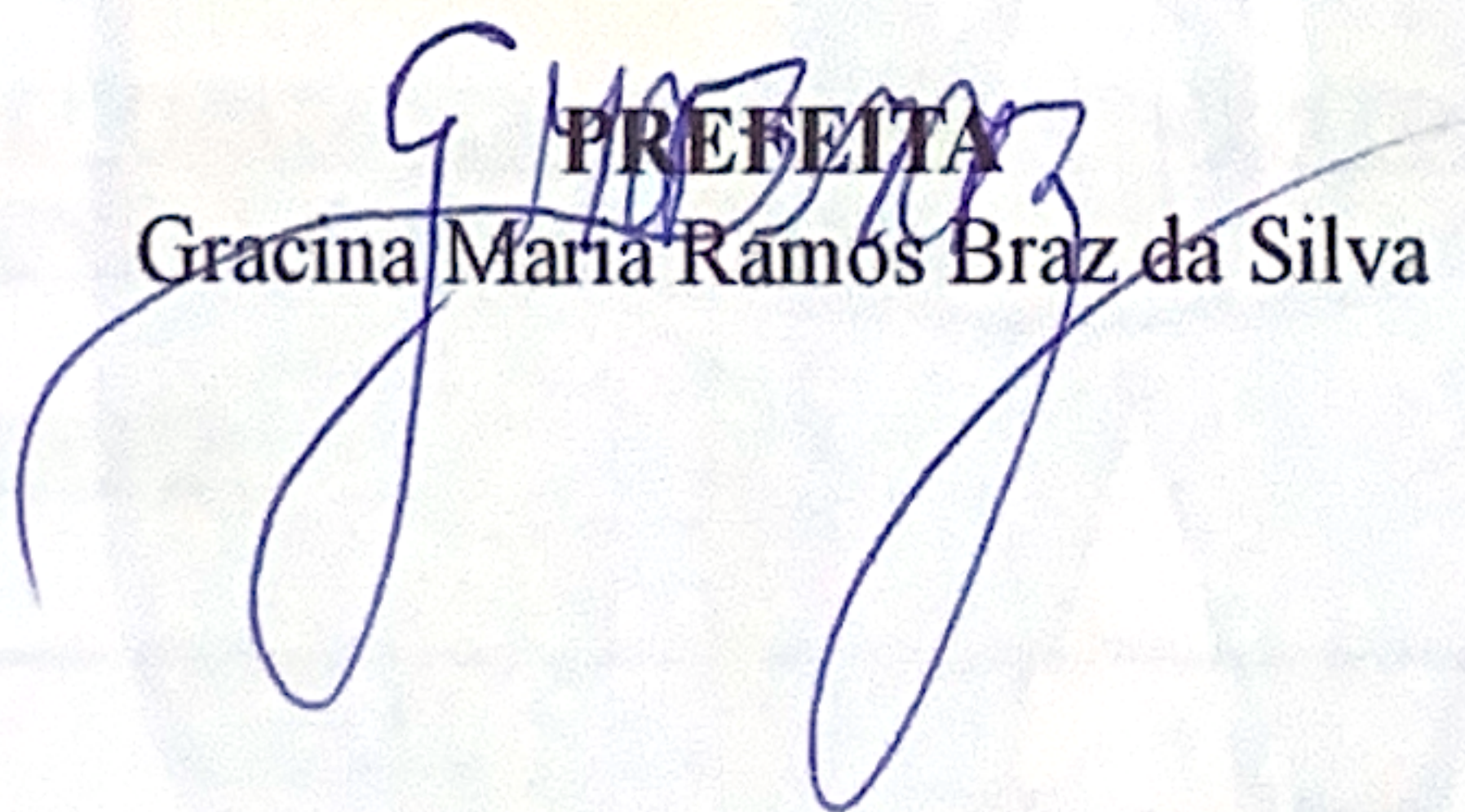
Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os candidatos eleitos para serem conselheiros representantes da comunidade, titulares ou suplentes, deverão comprometer-se mediante Termo de Ciência e Aceite da Condição de Indicados ao Conselho Municipal de Juventude de Catende, conforme convocação da Comissão Organizadora.

Art. 23 - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Catende, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo, conforme calendário;

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral Organizadora para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Catende, 03 de março de 2026.


PREFEITA
Gracina Maria Ramos Braz da Silva

Governo Municipal
CATENDE

Comissão Organizadora



ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CATENDE-PE

1. SEGMENTO/ CATEGORIA

Segmento:

() Entidade/Organização/Movimento/Associação/Instituição/Fórum/Rede de apoio às políticas públicas de Juventude de **atuação municipal.**

Categoria/Atuação Municipal:

- | | |
|------------------------|----------------------------|
| () Estudantil | () Zona Urbana |
| () Religiosa | () Zona Periférica |
| () Artística/Cultural | () Ribeirinho |
| () Esporte e Lazer | () Pessoa com Deficiência |
| () Zona Rural | () LGBTQIA+ |

2. DADOS DA ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO/ MOVIMENTO/ ASSOCIAÇÃO/ INSTITUIÇÃO/ FÓRUM/REDE DE JUVENTUDE /REPRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO:

Nome: _____

Data de Fundação: _____ Fone/WhatsApp: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

Principais Atividades: _____

Representante Titular da Entidade/ Organização/Movimento/Associação/Instituição/Fórum/Rede de Juventude (que participará da Assembleia de Eleição)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: __/__/_____

Tel/WhatsApp: _____

E-Mail: _____



Cargo/Função na Organização: _____

Representante Suplente da Entidade/Organização/Movimento/Associação/Instituição/Fórum/Rede de Juventude

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: __/__/_____

Tel/WhatsApp: _____

E-Mail: _____

Cargo/Função na Organização: _____

Obs.: O representante da Entidade/Organização/Movimento/Associação/Instituição/Fórum/Rede de Juventude que irá participar da Assembleia de Eleição deverá comparecer ao local e hora indicado neste edital, portando seu RG original, sob pena de não poder entrar no local.

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital da Eleição.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade/
Organização/Movimento/Associação/Instituição/Fórum/Rede de Juventude

CATENDE

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E EMPREGO

